

**SDR
PORTUGAL**

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

RELATÓRIO

E CONTAS

2023



ÍNDICE

01. ESTRUTURA ASSOCIATIVA	3
02. MENSAGEM DO PRESIDENTE	5
03. CORPOS DIRETIVOS	7
04. RELATÓRIO DE GESTÃO	9
05. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	23
06. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	38
07. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS	40

01

ESTRUTURA ASSOCIATIVA



ESTRUTURA ASSOCIATIVA

ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS

ÁGUA DO FASTIO – COMÉRCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS, S.A.
 ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA, S.A.
 ÁGUAS MINERAIS E DE NASCENTE DE PORTUGAL (APIAM)
 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS BEBIDAS REFRESCANTES NÃO ALCOÓLICAS (PROBEB)
 COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
 EMPRESA DAS ÁGUAS DO AREEIRO – REFRIGERANTES E SUMOS, S.A.
 EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, S.A.
 EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA
 COCEDA PORTUGAL, S.A.
 PARMALAT PORTUGAL – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA
 SCC – SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.
 SOCIEDADE DAS ÁGUAS DE MONCHIQUE, S.A.
 SSBP – SOCIEDADE DE SERVIÇOS PARA BEBIDAS EM PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
 SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.
 SUPER BOCK BEBIDAS, S.A.
 UNILEVER FIMA, LDA

SDRETALHISTAS - ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES DISTRIBUIDORES

AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A.
 ITMP, ALIMENTAR, S.A.
 LIDL & COMPANHIA
 MODELO CONTINENTE, S.A.
 PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.
 IRMÃDONA SUPERMERCADOS, LDA
 MAKRO, CASH & CARRY PORTUGAL, S.A.
 DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.

02

MENSAGEM DO PRESIDENTE



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Evoluir pressupõe questionar, avaliar, construir e consolidar hipóteses para perseguir as soluções que melhor respondem às mudanças necessárias. Esta tem sido, nos últimos quase cinco anos, uma das linhas orientadoras do trabalho que temos desenvolvido na SDR Portugal – Associação de Embaladores.

O ano de 2023 foi um ano exigente e desafiante, no qual continuámos a trabalhar colaborativamente com os mais diversos agentes da nossa cadeia de valor, orientando a nossa ação para a partilha e construção de parcerias e sinergias capazes de nos conduzirem para os resultados que, todos, precisamos.

No ano em referência assinámos protocolos com parceiros estratégicos para o sucesso do Sistema de Depósito e Reembolso e para a SDR Portugal – como a AHRESP, a APCC e a ADIPA –, continuámos a promover a análise, a partilha e o debate público e alargado com a realização da II Conferência SDR Portugal e, também, com a participação em diversas iniciativas dos mais diversos agentes do setor, da academia e da Administração.

Neste último ano, e apesar da expectativa que nos acompanhou durante a sua quase totalidade, terminamos um ciclo com os olhos postos, ainda mais, no dia de amanhã e no ano de 2024, fruto da aprovação, em novembro último e em Conselho de Ministros, do Decreto-Lei que regulamentará o futuro Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal. Terminámos 2023 mais perto de ver concretizado o Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de uso único que ajudará o país a cumprir as metas europeias de reciclagem, com a ambição, o empenho e o compromisso de contribuir para um ambiente mais sustentável e um planeta mais saudável.

A todos os que partilham, partilharam e continuarão a partilhar connosco este caminho – empresas, indústria, sociedade civil e autoridades – o meu muito obrigado. Um agradecimento especial aos associados da SDR Portugal – Associação de Embaladores, à Associação Circular Drinks e à SDRetalhistas – Associação de Embaladores Distribuidores, assim como a toda a equipa SDR Portugal e aos seus parceiros, pela convicção, pela coragem, pelo empenho e pelo compromisso que consolidam, cada vez mais, o projeto e a missão da Associação.

LEONARDO MATHIAS

03

CORPOS DIRETIVOS



MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente Agostinho Nuno Pereira Lopes

Secretário João Manuel Almeida Barbosa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente Leonardo Bandeira de Melo Mathias

Vice-Presidente Leonor Moreira Ribeiro Gonçalves Ferreira de Sottomayor

Vice-Presidente António Augusto dos Santos Casanova Pinto

António Sérgio Alves da Silva Ramos

Fernando Jorge dos Santos Ventura

José Manuel Lucas Valério Aguiar Bravo

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos

Solange Rico Rodrigues Farinha

CONSELHO FISCAL

Presidente Diogo Luís Ramos de Abreu

Vice-Presidente Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo

ERNST & YOUNG Audit & Associados – SROC, S.A. representada por Paulo Jorge

Luís da Silva

04

RELATÓRIO
DE GESTÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO

Senhores Associados,

Vimos, com muito gosto, submeter à Vossa apreciação o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e os anexos correspondentes, do exercício de 2023, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

PROJETO

O Decreto-Lei nº152-D/2017, de 11 de dezembro, designado por UNILEX, aprovou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor. Este Decreto-Lei foi aprovado com o objetivo central de contribuir para uma produção e consumo mais sustentáveis. Em dezembro de 2018 este Decreto-Lei sofreu a sua primeira alteração com a publicação da Lei nº69/2018, de 26 de dezembro, aditando o artigo 23-C que determinou que “a partir de 1 de janeiro de 2022 é obrigatória a existência de sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis.”.

A SDR Portugal - Associação de Embaladores (SDR Portugal) é uma associação de direito privado sem fins lucrativos criada com o propósito de exercer as funções de entidade gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei nº152- D/2017, de 11 de dezembro. Tem como Associados a ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS (que reúne empresas que têm como atividade a produção, embalamento, e/ou comercialização de bebidas, os designados “Embaladores- Produtores”), doravante (CIRCULAR DRINKS) e a SDRETALHISTAS - ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES DISTRIBUIDORES (que reúne empresas que produzem, colocam no mercado português ou distribuem bebidas embaladas, os designados “Embaladores-Distribuidores”), doravante (SDRETALHISTAS).

No âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor, a Associação pretende implementar um Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de elevada conveniência para o consumidor, que seja operacionalmente eficaz e eficiente, assegure robustez financeira, e contribua para um aumento significativo da circularidade das embalagens de bebidas para o atingimento das metas nacionais de reciclagem dos respetivos materiais.

Este Sistema visa repercutir um valor de depósito associado às embalagens não reutilizáveis de bebidas entre os diferentes elos da cadeia de valor, desde o embalador até ao consumidor. Este valor é devolvido ao consumidor sempre que a embalagem é retornada em condições adequadas, através dos canais existentes no Sistema. Ao associar um valor de depósito às embalagens não reutilizáveis de bebidas, o SDR produz efeitos positivos na circularidade destes materiais, uma vez que permite aumentar a quantidade de resíduos de embalagem recolhidos para reciclagem, gerar materiais reciclados de alta qualidade (isentos de contaminantes) e reduzir a pressão sobre os recursos naturais não renováveis, aportando ainda a seguintes vantagens:

- Acelerar o cumprimento de metas de reciclagem e de incorporação de material reciclado em novas embalagens;
- Incentivar a mudança de comportamentos dos consumidores;
- Fomentar uma economia menos dependente de recursos não renováveis;
- Contribuir para reduzir a quantidade de resíduos que são lançados no ambiente (littering), depositados em aterros e valorizados energeticamente;
- Contribuir para que as cidades sejam mais limpas;
- Promover a criação de emprego;
- Potenciar circularidade das embalagens do setor das bebidas.

PRINCIPAIS MARCOS

O trabalho desenvolvido conjuntamente pelos Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, representados, respetivamente, pela CIRCULAR DRINKS e pela SDRETALHISTAS, foi iniciado em 2019, levando à constituição da Associação em 2021. Para além de inúmeras audiências e reuniões com diferentes entidades governamentais e não governamentais, da realização de estudos e do acompanhamento de iniciativas relevantes para a construção de um sistema de devolução (e.g., projeto piloto para a devolução de embalagens de bebidas não reutilizáveis financiado pelo Fundo Ambiental e liderado por consórcio composto pelas associações empresariais APIAM - Águas Minerais e de Nascente de Portugal, PROBEB - Associação Portuguesa das Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas e APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição), salientam-se os seguintes marcos:

Dezembro de 2019 - assinatura de Carta de Compromisso entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, manifestando a intenção de se constituir uma entidade gestora para o futuro SDR;

Novembro de 2020 - celebração de um Memorando de Entendimento ("MoU") entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, para constituição de um veículo sob a forma de associação sem fins lucrativos, através do qual seja assegurada a criação e gestão de um SDR para embalagens de bebidas, o qual pretende constituir-se como entidade gestora do mesmo;

Novembro de 2020 – constituição de uma Comissão Instaladora que coordenou diferentes grupos de trabalho nas áreas operacional, tecnologias de informação, financeira, jurídica, relações institucionais e recursos humanos, envolvendo todas as empresas signatárias do MoU;

Setembro de 2021 – constituição da SDR Portugal – Associação de Embaladores;

Julho 2022 – realização da Conferência SDR Portugal – Uma solução global para desafios locais;

Maio 2023 – realização da Conferência SDR Portugal – Economia Circular e Inovação;

Outubro 2023 – Participação formal no processo de consulta prévia da proposta de diploma que efetua a nona alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX).

2023 EM PERSPETIVA

A Associação iniciou atividades em 2021 com a expectativa de se candidatar à licença para a implementação e gestão de um SDR de embalagens não reutilizáveis de bebidas embaladas em plástico, metais ferrosos, alumínio e vidro, de acordo com o que vier a ser definido na legislação.

Conscientes da complexidade deste novo Sistema e da necessidade de a Associação se empenhar ativamente para preparar a sua implementação da forma mais adequada, foi dada continuidade à realização de vários contactos com diferentes partes Interessadas.

Neste contexto durante o ano 2023 foram estabelecidos os seguintes contatos e abordagens institucionais:

Fevereiro

Assinatura de Protocolo de colaboração com a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;

Março

Audiência com Secretário de Estado do Ambiente;

Assinatura de Protocolo de colaboração com a APCC – Associação Portuguesa de Centros Comerciais;

Abril

Audiência com Secretário de Estado da Economia;

Maio

Realização da II Conferência SDR Portugal – Economia Circular e Inovação;

Julho

Assinatura de Protocolo de colaboração com a ADIPA – Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares;

Outubro

Participação no processo de consulta prévia da proposta de diploma que efetua a nona alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX);
Audiência com Ministro do Ambiente e Ação Climática;

Novembro

Reunião com a Direção Geral das Atividades Económicas.

Estas reuniões ou atividades tiveram como objetivo principal apresentar ou sublinhar o propósito da Associação, e manifestar a total disponibilidade e empenho da Associação e dos seus Associados, na colaboração institucional para a implementação do Sistema, assumido como uma medida estratégica da maior importância para o sucesso do processo de transição para a Economia Circular no setor das Bebidas.

Estes momentos serviram também para a apresentação dos princípios fundamentais da Associação e para a definição do modelo a que deverá obedecer o futuro SDR, por forma a assegurar o atingimento das metas europeias e nacionais, criar as adequadas condições para maximizar a circularidade dos materiais usados, garantindo a obtenção de matéria-prima reciclada de alta qualidade e, por fim, prevenir a deposição incorreta das embalagens de bebidas e o *littering*.

Em outubro 2023 foi finalmente colocada em consulta de partes interessadas a proposta de diploma que pretende efetuar a nona alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX) onde está o enquadramento regulamentar do futuro Sistema de Depósito e Reembolso.

Neste contexto foram apresentados os comentários sobre o projeto de diploma e em particular sobre alguns dos temas que, na opinião da Associação, poderiam condicionar a eficácia do sistema como por exemplo: os prazos para cumprimentos das metas ambientais, o prazo de implementação do sistema, a rede de pontos de recolha, a articulação com outras entidades como sistemas municipais ou multimunicipais, a utilização dos depósitos não reclamados ou a articulação com o Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE).

A pronuncia da Associação foi preparada em estreita articulação com as entidades a SDRetalhistas e a CIRCULAR DRINKS, a APIAM, PROBEB, APED, AHRESP, APCC e a ADIPA.

Organizámos a segunda conferência SDR Portugal com a designação “SDR Portugal – Economia Circular e Inovação”, onde convidámos a Agência Portuguesa do Ambiente para apresentar a perspetiva de enquadramento regulamentar para o Sistema de Depósito e Reembolso nacional e o responsável do Sistema de Depósito e Reembolso da Estónia para partilhar a respetiva experiência.

No âmbito da Conferência criámos também a oportunidade de debater com representantes de outras partes interessadas como a Circular Drinks, a SDRetalhistas, a LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e a DGAE – Direção Geral das Atividades Económicas as perspetivas para o futuro SDR.

Este debate foi precedido de uma apresentação do Dr. Paulo Ferrão do *Centre for Innovation, Technology and Policy Research (IN+)* do Instituto Superior Técnico sobre o Enquadramento para uma Economia Circular das Embalagens.

Este evento contou com cerca de 120 participantes presenciais e 57 remotamente. Importa também referir a continuidade do investimento em comunicação institucional, quer com a criação de uma nova página institucional com o extenso repositório de informação sobre o projeto, quer através de uma forte presença na rede social LinkedIn que alcançou em dezembro de 2023 cerca de 2000 seguidores – profissionais e stakeholders de vários setores – quer na divulgação de vários artigos de imprensa sobre o SDR (cerca de 40 referências) e na participação em vários eventos e conferências como:

Fevereiro

Briefing APCC – SDR “Novos desafios para a gestão de embalagens de bebidas: Sistema de Depósito e Reembolso”;

Março

Conferência Preparar o Futuro das Embalagens de Bebidas – Design para a Circularidade APED/APIAM;

Abril

Encontro Europeu de Sistemas de Depósito e Reembolso promovido pela DRS Association;

Junho

Pop Up talk AHRESP – “Sustentabilidade 2.0 – Cooperar para construir um futuro + sustentável”;

Conferência CONFERÊNCIA RECICLAGEMCVLORIZAÇÃO (About Media);

Julho

GREEN ECONOMY FORUM | CAPITAL VERDE (eco);

Novembro

13.^a Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos (JTIR) (APESB);
17º Fórum dos Resíduos (About Media);

Dezembro

5.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana - LIMPEZA URBANA - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis; REAP - Reciclagem e Reembolso de Embalagens de Alumínio e PET;
XIII Encontro Nacional de Gestão de Resíduos (APEMETA).

FATORES DE SUCESSO

A Associação manteve e aprofundou uma estreita colaboração com várias entidades com o objetivo de discutir os seguintes princípios fundamentais que devem conduzir a um SDR de Embalagens de bebidas bem-sucedido e que aqui importa a sublinhar:

Gestão do Sistema

A gestão operacional e financeira do Sistema deverá ser da responsabilidade de uma única Entidade Gestora (“EG”) do SDR.

Os Embaladores devem assumir a responsabilidade de liderar a EG do Sistema, ao abrigo do princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor. Os Embaladores devem garantir o equilíbrio financeiro do Sistema através das respetivas prestações financeiras e a EG deverá regular os fluxos financeiros entre produtores, retalhistas, clientes e restantes stakeholders do setor dos resíduos.

Requisitos dos Pontos de Retoma

A EG deve definir os requisitos e procedimentos técnicos, operacionais e logísticos mínimos que os operadores e pontos de retoma devem cumprir, de forma a ser garantido um sistema o mais eficiente possível, prevenindo e minimizando os riscos de fraude.

Prestação de Serviços

A EG do SDR deve ter a liberdade de contratação dos serviços necessários à implementação e operacionalização da rede de pontos de retorno, centros de contagem e valorização, garantindo eficiência da operação e a preservação da qualidade dos materiais com vista à sua circularidade. No entender da SDR Portugal a EG deve ser responsável por instalar a rede de pontos de retorno e desenvolver o enquadramento organizacional que permita aos operadores a possibilidade de se ajustarem às especificidades e regras do Sistema.

Requisitos das Embalagens

Apenas podem ser admitidas no SDR as embalagens que cumpram os requisitos técnicos e operacionais definidos pela EG e aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Como princípio, todas as embalagens devem respeitar as condições de elegibilidade definidas tendo em conta o reconhecimento pelas máquinas e critérios de ecodesign.

Âmbito

Preconiza-se que o Sistema possa ter como embalagens alvo as embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis conforme definido na legislação que vier a ser publicada.

Direito de Preferência

Dada a capacidade do SDR para aumentar a quantidade e qualidade dos materiais reciclados, afigura-se necessário desenvolver mecanismos que possam promover a sua circularidade efetiva, ou seja, a sua reintegração em novas embalagens de bebidas. Existindo o risco de os materiais reciclados poderem ser encaminhados para outros setores económicos.

Depósitos Não Reclamados

Os depósitos não reclamados não devem ser sujeitos a tributação de impostos ou taxas e constituem uma reserva de estabilização financeira do SDR.

Compensação do SIGRE

A Associação melhorará a sua eficiência de retoma de forma paulatina e estima-se que seja de 70% no Ano 1, de 80% no Ano 2 e 90% a partir do Ano 3. O SDR deverá garantir o pagamento do valor de compensação aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos relativo à quantidade de embalagens que não é recuperada através do Sistema de Depósito. Esta compensação poderá ser realizada através de um mecanismo de compensação no SIGRE, que já financia e gere as atividades de recolha e triagem de outras embalagens.

Implementação do SDR

De acordo com a informação recolhida junto de consultores internacionais e de sistemas já em operação em outros países, é unânime considerar um período de 24 meses para uma correta e plena implementação de um SDR.

Prazo da Licença

Após análise aprofundada de sistemas comparáveis, consideramos que o prazo da licença deve ser de 10 anos, que corresponde ao período de vida e de depreciação dos equipamentos associados ao Sistema.

A GESTÃO DE RESÍDUOS EM PORTUGAL

De acordo com os dados mais recentes, publicados em março de 2023 pela Agência Portuguesa do Ambiente, a produção de resíduos de embalagens em Portugal, no ano de 2021, ascendeu a 1,8 milhões de toneladas. As taxas de reciclagem alcançadas (apenas 33,9% para as embalagens de plástico, 52,0% para as de vidro, 64,2% para as de metais ferrosos e 15,2% para as de alumínio) e as metas comunitárias cada vez mais exigentes (em 2030 deve ser assegurada a reciclagem de 55% de embalagens de plástico, 75% para as de vidro, 80% para as de metais ferrosos e 60% para as de alumínio) obrigam a que sejam adotadas estratégias que permitam aumentar as quantidades recolhidas e encaminhadas para reciclagem.

Particularmente no que diz respeito às embalagens de bebidas de plástico de utilização única, a Diretiva (EU) 2019/904 relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente determinou a meta mínima de recolha seletiva de 77% até 2025 e de 90% até 2029, bem como a incorporação mínima de 25% de material reciclado em garrafas de plástico PET de utilização única em 2025, que sobe para 30% em 2030 para todas as garrafas de plástico até 3 litros, em ambos os casos.

Importa também referir a proposta de Regulamento de Embalagens e Resíduos de Embalagens, em fase final de discussão no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia, e que introduz requisitos de sustentabilidade ambiental e rotulagem aplicáveis a todo o ciclo de vida das embalagens, a fim de permitir a sua colocação no mercado, bem como requisitos em matéria de responsabilidade alargada do produtor, recolha, tratamento e reciclagem de resíduos de embalagens. Este Regulamento pretende revogar a Diretiva Embalagens 94/62/CE de 20 de dezembro de 1994, alterada em 2018 pela Diretiva (EU) 2018/852 e determina como obrigatória o estabelecimento de Sistemas de Depósito e Reembolso para embalagens de plástico e metais.

POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

As empresas participantes das associações que constituem a SDR Portugal, a CIRCULARDRINKS e a SDRETALHISTAS, subscreveram um acordo de contribuição financeira inicial em setembro de 2021. Segundo este acordo a Contribuição Inicial destina-se a dotar a Associação dos meios financeiros estimados para suprir as suas necessidades durante os primeiros anos de atividade, com vista à implementação do futuro SDR. No caso de a Associação não vir a ser contemplada com a licença ou concessão a que se vai candidatar, cessará a obrigação a que as empresas se vincularam, de efetuar as contribuições iniciais, assumindo então estas, em igual proporção, os custos incorridos.

Face aos atrasos do projeto, foi celebrada, em julho de 2022, uma adenda ao acordo de Contribuição Inicial reajustando a previsão das prestações associadas ao acordo. O valor global da Contribuição Inicial foi mantido em 2,47 milhões de euros, dividido em dez contribuições iniciais individuais, de cada uma das empresas signatárias, no valor de 247 mil euros, repartidas por entregas de 50 mil euros (em 2021) e 55 mil euros (em 2022) e 102 mil euros em 2023 acrescidos de 40 mil euros com a atribuição da licença.

Uma vez que a Associação ainda não deu início à sua atividade operacional através da atribuição de licença para Entidade Gestora (EG), os proveitos são inexistentes, tendo sido necessário incorrer em custos de preparação da candidatura à concessão e ao subsequente início de atividade.

Desta forma, o resultado líquido do exercício foi negativo em €447.621,55. No final do exercício o valor das disponibilidades em bancos ascendia a €344.696,47. A SDR Portugal não emitiu dívida remunerada.

MODELO DE GESTÃO

A gestão da Associação e a sua representação é exercida pelo Conselho de Administração, que é eleito em sede de Assembleia Geral, nos termos dos respetivos Estatutos.

Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração era composto por onze elementos, quatro mulheres e sete homens.

De acordo com o modelo de organização adotado, o Conselho de Administração é diretamente responsável pela estratégia da Associação, planeamento das operações, controlo e reporte, organização, comunicação e representação. Para este efeito o Conselho reuniu quinzenalmente.

Com a atribuição da licença para operação do SDR serão criados um conjunto de novas funções corporativas nas áreas de operações, sistemas de informação, marketing, jurídica, financeira e administrativa. Ainda de acordo com os estatutos da Associação, os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral. Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho Fiscal era composto por três membros efetivos, uma mulher e dois homens.

RISCOS DA ATIVIDADE

O Conselho de Administração é responsável pelo cumprimento de toda a legislação, quer de aplicação geral, quer de aplicação específica à atividade da Associação. É também responsável pelo controlo dos riscos associados aos objetivos estratégicos e operacionais, bem como pelo financiamento da Associação.

O Conselho de Administração está consciente de que no decurso da sua atividade, a Associação estará sujeita a riscos que podem resultar do ambiente económico geral, da situação geopolítica, da evolução adversa da utilização do SDR, tecnologias de informação, retenção de talentos, reputação e enquadramento legislativo, destacando-se, por exemplo, a legislação relativa à obrigatoriedade de utilização de embalagens reutilizáveis para bebidas ou a oscilação dos valores dos materiais reciclados, entre outras.

Nesta conformidade, o Conselho de Administração empenhar-se-á no desenvolvimento de um processo estruturado de identificação, análise, avaliação, planeamento de ação e monitorização dos riscos relevantes a que a Associação estará exposta. Em síntese, pretende-se criar um sistema de controlo estruturado, de reporte económico, financeiro e de operações, acompanhando-se este controlo de forma a obter um grau razoável de confiança em relação à fiabilidade dos dados. Isto far-se-á desenvolvendo um conjunto de testes, com supervisão, exercício de controlo e, quando necessário, aplicação de medidas corretivas.

APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Tendo em conta os resultados de €447.621,55 negativos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação de resultados:

- Resultados Transitados: €447.621,55 negativos.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Foi publicado em 26 de março o Decreto-Lei 24/2024 que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 11 de dezembro (UNILEX) e que regulamenta a implementação de operação do Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal. Importa realçar alguns dos pontos chave deste novo enquadramento regulamentar:

Metas de Gestão de acordo com o artigo 30.º-D, n.º 1 do referido diploma legal;
Até 31 de dezembro de 2026, a recolha de 70%, em peso, das embalagens colocadas no mercado;

Até 31 de dezembro de 2027, a recolha de 80%, em peso, das embalagens colocadas no mercado;

Até 31 de dezembro de 2029, a recolha de 90%, em peso, das embalagens colocadas no mercado.

Como se sabe, nos termos do projeto submetido a consulta pública, a EG só necessitava de ser “constituída maioritariamente pelos embaladores ou por entidades que integrem exclusivamente embaladores, que não pode deter participações no capital social de outras entidades”.

O Decreto-Lei 24/2024 estabelece também que a EG do SDR “é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa ou societária, constituída, obrigatoriamente por embaladores cujas participações representem 70 % do capital social e direitos de voto, ou por entidades por eles constituídas nas quais a sua representatividade não seja inferior àquela, de interesses com as funções da entidade gestora, nomeadamente operadores de gestão de resíduos” (artigo 30.º-Q, n.º 1).

Foi também estabelecido que os valores de depósito não reclamados serão encaminhados para o Fundo Ambiental/Fundo para promoção dos direitos dos consumidores “sempre que o desvio das metas de recolha face ao previsto na licença seja superior a 30 pontos percentuais no primeiro ano da licença, 25 pontos percentuais no segundo ano da licença ou a 10 pontos percentuais nos anos seguintes”.

Por fim importa ainda salientar que no caso de participação dos serviços municipais no modelo logístico de recolha de embalagens o modelo de cálculo e respetivos valores “são definidos pela ERSAR, sob proposta da EG do SDR e ouvidas a APA, I. P., DGAE, e SGRU e as demais entidades que se entenda relevante consultar”.

Paralelamente à publicação deste diploma legal devemos realçar ainda que o novo Regulamento Europeu de Embalagens e Resíduos de Embalagens aponta para a obrigatoriedade de implementação de sistemas de depósito e reembolso nos estados membros que não cumpram 90% de taxas de reciclagem deste tipo de embalagens.

Acresce ainda que, com baixa probabilidade, existe a possibilidade de a licença de operação do SDR não ser atribuída à Associação. Nesta remota eventualidade a Associação será incapaz de devolver as prestações recebidas a título de contribuição inicial.

PERSPETIVAS FUTURAS

Como referido, foi publicado em 26 de março de 2024 o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um SDR no nosso país. Neste enquadramento a Associação SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de EG do Sistema com a perspetiva da sua atribuição de modo a arrancar com a sua operação no início de 2026.

AGRADECIMENTOS

A atividade exercida pela Associação, neste período em análise, só foi possível com o contributo de um conjunto vasto de entidades a quem são devidos os seguintes agradecimentos:

- Aos Associados pela confiança que depositaram na Associação;
- Ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento construtivo que sempre nos dispensou;
- Às Associações APED, APIAM e PROBEB, por constituírem um fórum privilegiado de reflexão e de defesa dos nossos interesses;
- Ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática pela disponibilidade sempre demonstrada na escuta e valorização da visão da Associação em prol da Economia Circular;
- Ao Ministério da Economia e da Transição Digital por idêntica disponibilidade na escuta e valorização das ideias da Associação;
- À Agência Portuguesa do Ambiente, com quem foi possível cooperar de forma construtiva naquilo que poderá vir a ser a arquitetura do SDR;
- À Direção Geral das Atividades Económicas, com quem foi igualmente possível cooperar de forma construtiva para o desenvolvimento da arquitetura do SDR;
- A todos os colaboradores das empresas envolvidas e que participaram ativamente nos diferentes grupos de trabalho, por toda a competência e dedicação emprestadas.

Lisboa, 23 de maio de 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente Leonardo Bandeira de Melo Mathias

Vice-Presidente Leonor Moreira Ribeiro Gonçalves Ferreira de Sottomayor

Vice-Presidente António Augusto dos Santos Casanova Pinto

António Sérgio Alves da Silva Ramos

Fernando Jorge dos Santos Ventura

José Manuel Lucas Valério Aguiar Bravo

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos

Solange Rico Rodrigues Farinha

05

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



BALANÇO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade Monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		2023	2022
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE		2 203,08	2 203,08
Outros créditos a receber	7	2 203,08	2 203,08
ATIVO CORRENTE		500 831,84	214 414,36
Estado e outros entes públicos	6	156 135,37	95 496,12
Caixa e depósitos bancários	13	344 696,47	118 918,24
TOTAL DO ATIVO		503 034,92	216 617,44
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultados transitados	17	-642 520,46	-200 559,41
Resultado líquido do período	5	-447 621,55	-441 961,05
TOTAL DO FUNDO DE CAPITAL		-1 090 142,01	-642 520,46
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE		1 560 000,00	830 000,00
Outras dívidas a pagar	10	1 560 000,00	830 000,00
PASSIVO CORRENTE		33 176,93	29 137,90
Estado e outros entes públicos	11	5 785,95	9 492,40
Outras dívidas a pagar	12	27 390,98	19 645,50
TOTAL DO PASSIVO		1 593 176,93	859 137,90
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO		503 034,92	216 617,44

O Anexo faz parte integrante do Balanço em 31 de dezembro de 2023

Lisboa, 23 de maio de 2024

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado n.º 24398

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade Monetária: Euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODO	
		2023	2022
Fornecimentos e serviços externos	8	-284 674,72	-345 502,60
Gastos com o pessoal	9	-160 618,79	-97 482,03
Outros rendimentos e ganhos	14	1 429,69	4 600,00
Outros gastos e perdas	15	-3 757,73	-3 576,42
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-447 621,55	-441 961,05
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-447 621,55	-441 961,05
Resultados antes de impostos		-447 621,55	-441 961,05
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	17	-447 621,55	-441 961,05

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Resultados em 31 de dezembro de 2023

Lisboa, 23 de maio de 2023

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade Monetária: Euro

RUBRICAS	PERÍODO	
	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método indireto		
Pagamentos a fornecedores	-348 370,44	-535 505,72
Outros pagamentos e recebimentos	-1 871,30	-3 576,42
Pagamentos ao pessoal	-153 980,03	-77 644,44
Caixa gerada pelas operações	-504 221,77	-616 726,58
Outros recebimentos/ pagamentos	730 000,00	330 000,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	225 778,23	-286 726,58
Fluxos de caixa das atividade de investimento (2)	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	-	-
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	225 778,23	-286 726,58
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	118 918,24	405 644,82
Caixa e seus equivalentes no fim do período	344 696,47	118 918,24

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2023

Lisboa, 23 de maio de 2023

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo		
1.	Nota introdutória	28
2.	Principais Políticas Contabilísticas	29
2.1.	Alterações de políticas contabilísticas	29
2.2.	Bases de apresentação	29
2.3.	Ativos e Passivos financeiros	30
2.4.	Rédito	30
2.5.	Imposto sobre o rendimento	31
2.6.	Especialização de períodos	31
2.7.	Benefícios de empregados	31
2.8.	Eventos subsequentes	31
3.	Continuidade operacional	32
4.	Fluxos de caixa	32
5.	Fundos patrimoniais	32
6.	Ativo corrente Estado e outros entes públicos	33
7.	Outros créditos a receber	33
8.	Fornecimentos e serviços externos	33
9.	Gastos com pessoal	34
10.	Passivo não corrente Outras dívidas a pagar	34
11.	Passivo corrente Estado e outros entes públicos	35
12.	Passivo corrente Outras dívidas a pagar	35
13.	Caixa e depósitos bancários	35
14.	Outros rendimentos e ganhos	35
15.	Outros gastos e perdas	36
16.	Partes relacionadas	36
17.	Proposta de aplicação de resultados	36
18.	Divulgações exigidas por diplomas legais	36
19.	Compromissos futuros	37
20.	Acontecimentos após data de Balanço	37

ANEXO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (SDR Portugal), é uma pessoa coletiva de âmbito territorial nacional, constituída por escritura pública em 1 de setembro de 2021 e outorgaram a escritura de constituição como seus Associados a Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida da República, 74-1º. Esq, 1600-205 Lisboa e que tem por objeto exercer funções de EG de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que garanta a máxima eficiência na recolha e encaminhamento das embalagens para reciclagem, minimizando o desperdício de recursos e prevenindo a incineração e/ou o aterro de resíduos subsequentes ao consumo, tendo em consideração o desígnio de assegurar a sustentabilidade ambiental do planeta e o cumprimento das obrigações legalmente previstas no âmbito da responsabilidade alargada do produtor.

A Associação tem ainda como finalidade assegurar as metas indicadas pela União Europeia através de um modelo de gestão assente em requisitos de eficiência operacional, que permita alcançar elevadas taxas de retoma de embalagens e de obtenção de material reciclado de elevada qualidade, numa ótica de circularidade, assegurando a gestão financeira e contabilística, nos termos legalmente previstos e conforme Licença que vier a ser concedida para a administração do SDR (Licença de EG).

A Associação apresentou os primeiros elementos contabilísticos do ano de 2021 relativos ao último trimestre. Só nos anos de 2022 e 2023 a sua atividade desenvolveu-se durante todo o ano. Com o atraso na publicação da revisão do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que definirá o enquadramento regulamentar do SDR de embalagens de bebidas não reutilizáveis apenas se prevê a concessão da Licença de EG durante o corrente ano e, conseqüentemente, o arranque do Sistema no início de 2026.

Foi publicado em 26 de março de 2024 o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um SDR no nosso país (Decreto-Lei 24/2024 de 26 de março). Neste enquadramento a Associação SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de EG do Sistema com a perspetiva da sua atribuição.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

2.1 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o período não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira.

2.1.2 ALTERAÇÕES NAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES EM EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em resultado da transposição para o ordenamento jurídico interno da Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, através da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho, ocorreram alterações a nível das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que têm aplicação obrigatória para períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016. Não houve alterações uma vez que a Associação apenas foi constituída em 2021.

Em 2023 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo.

2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRF-ESNL”) e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (“PCGA”), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.

Assim, as demonstrações financeiras foram preparadas tendo em conta as bases da continuidade, do regime do acréscimo, da consistência de apresentação, da materialidade e agregação, da não compensação e da informação comparativa.

Estas demonstrações financeiras refletem as contas individuais da Associação, preparadas nos termos legais, para aprovação em Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), é necessário que a Associação e os gestores da mesma, na preparação das suas demonstrações financeiras, efetuem julgamentos e estimativas, utilizando pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas, bem como os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos.

2.2.1 DERROGAÇÕES DE DISPOSIÇÕES DO SNC

De acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRF-ESNL”) as propriedades de investimento deverão ser apresentadas na rubrica de Ativos Fixos Tangíveis que, todavia, não existem até final do exercício de 2023.

2.3 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais, sendo utilizado para o efeito o previsto na NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Nesta categoria incluem-se, conseqüentemente, os seguintes ativos e passivos financeiros:

a) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários e depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de um ano, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

b) Fornecedores e outras dívidas a pagar

Estas rubricas incluem geralmente saldos de fornecedores de bens e serviços que a Associação adquiriu, no decurso normal da sua atividade. Os itens que a compõem serão classificados como passivos correntes visto que o pagamento se vencer no prazo de 12 meses ou menos. Os custos estão mensurados ao valor de custo.

c) Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

d) Diferimentos ativos e passivos

Esta rubrica reflete as transações e outros acontecimentos relativamente aos quais não é adequado o seu integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorrem, mas que devam ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

2.4 RÉDITO

Não há rédito em 2023 porque não se verificaram operações.

2.5 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A SDR Portugal é uma entidade que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola. De qualquer forma, o resultado do exercício de 2023 apresentou prejuízo contabilístico e fiscal negativo.

2.6 ESPECIALIZAÇÃO DE PERÍODOS

A Associação regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos, na rubrica de “Outros créditos a receber” ou passivos, na rubrica de “Outras dívidas a pagar”.

2.7 BENEFÍCIOS DE EMPREGADOS

Os benefícios de curto prazo aos empregados incluem ordenados, subsídio de alimentação, subsídio de férias, subsídio de Natal, seguro de saúde e quaisquer outras retribuições e remunerações adicionais decididas pontualmente pelo Conselho de Administração.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se no dia 1 de janeiro do ano civil seguinte, sendo pago também no ano civil seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

2.8 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados no anexo às demonstrações financeiras, se materiais.

3. CONTINUIDADE OPERACIONAL

De acordo com a Lei nº 69/2018, de 26 de dezembro que procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro (UNILEX) o arranque do SDR devia ter ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022. Tendo em consideração o período recomendado de implementação de 24 meses, existe um desconforto generalizado com este adiamento pois, além de estar a condicionar profundamente o atingimento das metas, não permite beneficiar das várias vantagens acima enumeradas com prejuízos para o ambiente, para o país, para os consumidores e, finalmente, para os Embaladores, que estão altamente empenhados e dedicados a este desiderato desde o primeiro momento.

Entretanto foi publicado em 26 de março de 2024 o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um sistema de Depósito e Reembolso no nosso país (Decreto-Lei 24/2024 de 26 de março). Neste enquadramento a Associação SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de Entidade Gestora do Sistema com a perspetiva da sua atribuição. Embora ainda estejamos perante uma grande incerteza, estimamos que, tendo em consideração um prazo de implementação de 24 meses, é expectável que a SDR Portugal possa iniciar operações durante o ano de 2026.

Acresce ainda que, com baixa probabilidade, existe a possibilidade de a licença de operação do sistema de depósito e reembolso não ser atribuída à Associação. Nesta remota eventualidade a Associação será incapaz de devolver as prestações recebidas a título de contribuição inicial conforme referido na nota 10.

4. FLUXOS DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a um ano), líquidos de descobertos. A rubrica de caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2023 detalha-se conforme se segue:

- Depósitos bancários: Caixa Geral dos Depósitos: €344.696,47
- Em 2022 os depósitos bancários: Caixa Geral dos Depósitos: €118.918,24

5. FUNDOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Fundos Patrimoniais apresentava a seguinte decomposição:

- Resultado líquido (negativo): (€447.621,55)
- 2022: Resultado líquido (negativo): (€441.961,05)
- 2021: Resultado líquido (negativo): (€200.559,41)

6. ATIVO CORRENTE | ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2023 as rubricas de Estado e outros entes públicos apresentavam a seguinte composição:

- IVA - valor a recuperar em trimestres seguintes: €156.135,37

Em 2022 o valor contabilizado cifrava-se em: €95.496,12

7. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2023 a rubrica do ativo não corrente (Outros créditos e receber) apresenta o valor de €2.203,08, não apresentado alteração face a 2022.

Este valor diz respeito a adiantamento a título de caução de garantia à LeasePlan devidos com a assinatura do contrato de aluguer de viatura celebrado em 3 de agosto de 2022.

8. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos no período findo em 31 de dezembro de 2023, os custos reconhecidos em 2023 repartem-se da seguinte forma:

- Subcontratos: €7.050,75 | 2022: €55.018,00

- Serviços especializados: €250.336,80 | 2022: €230.956,80

- Honorários: €109,69 | 2022: €41.933,40

- Serviços bancários: €488,00 | 2022: €734,20

- Materiais: €181,04 | 2022: €934,72

- Deslocações, estadas, alimentação e transportes: €5.863,55 | 2022: €2.796,56

- Renting viatura: €7.527,31

- Serviços diversos (inclui Comunicações): 1.117,58€ | €1.128,92

- Outros (Comparticipação despesas escritório): €12.000,00 | 2022: €12.000,00

2023: €284 674,72 | 2022: Total: €345.502,60

Grande parte dos custos dizem respeito a consultorias especializadas e honorários. No ano de 2023 foram reclassificadas despesas para consultorias especializadas que em 2022 tinham sido classificadas em honorários. Estas rubricas somam €250.446,49. Em 2023 foi concretizado o contrato de renting do automóvel pelo que as despesas inerentes à viatura só se refletem neste ano.

9. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de Gastos com o pessoal no período findo em 31 de dezembro de 2023 é detalhada conforme se segue:

- Remunerações: €127.499,96 | 2022: €78.395,49
- Encargos sobre remunerações: €28.687,55 | 2022: €15.744,89
- Seguros de acidentes no trabalho: €2.078,57 | 2022: €2.083,94
- Gastos de ação social: €1.589,00 | 2022: €994,00
- Saúde, higiene e segurança no trabalho e Seguro saúde: €763,71 | 2022: €263,71

Totalizam: € 160.618,79 | 2022: €97.482,03

O número de pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2023 foi de 1 que foi contratado em junho de 2022 para o cargo de Diretor Geral.

Os cargos sociais da Associação não auferem qualquer remuneração conforme definido no n.º 6 do artigo 12º dos Estatutos.

10. PASSIVO NÃO CORRENTE | OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

A rubrica de Outras dívidas a pagar em 31 de dezembro 2023 são detalhadas conforme se segue: Um grupo de 10 empresas que constituem as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores, que outorgaram a escritura da SDR Portugal, que assinaram um Acordo de Contribuição Inicial, financiaram, a título de empréstimo, o valor de €1.560.000,00 (2022: €830.000,00), valor esse que será ressarcido logo que a Associação disponha de meios para o fazer.

Devedores e Credores Diversos

- Auchan Retail Portugal, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- ITMP Alimentar, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Super Bock Bebidas, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Pingo Doce - Distribuição Alimentar, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Lidl & Companhia: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Modelo Continente Hipermercados, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Sumol Compal Marcas, SA: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Coca Cola Europacific Partenrs Unipessoal: €156.000,00 | 2022: €105.000,00
- SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas: €156.000,00 | 2022: €77.500,00
- Unilever Fima, Lda: €156.000,00 | 2022: €105.000,00

Total: € 1.560.000,00 | 2022: Total: € 830.000,00

11. PASSIVO CORRENTE | ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2023 as rubricas de Estado e outros entes públicos apresentavam a seguinte composição:

- Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares: €2.955,45 | €4.925,75
- Contribuições para a segurança social: €2.830,50 | €4.481,64
- Fundo Compensação: € 0,00 | 2022: Fundo Compensação: € 85,01

Totalizam: €5.785,95 | €9.492,40

12. PASSIVO CORRENTE | OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Encontram-se contabilizados seguintes valores em Acréscimos de custos no ano de 2023:

- Ernst & Young Audit & Associados SROC, SA: €6.600,00 (2022: €6.000,00), respeitante a serviços prestados de auditora relativos a 2023, conforme contratado;
- Subsídio de férias e correspondentes encargos devidos, vencidos em 1 janeiro de 2024, respeitante a 2023: €10.395,48 (2022: €10.395,50);
- Férias e correspondentes encargos devidos, vencidos em 1 janeiro de 2024, respeitante a 2023: €10.395,50 (2022: €0,00).

Totalizam: €27.390,98 (€19.645,50)

No ano de 2022 o valor contabilizado nesta rubrica foi de €19.645,50.

13. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2023 e rubrica de caixa e depósitos bancários apresentava a seguinte decomposição:

- Caixa: €0,00;
- Banco: Caixa Geral dos Depósitos = €344.696,47 | Saldo em 2022: €118.918,24.

14. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

A decomposição da rubrica de Outros rendimentos e ganhos no período findo em 31 de dezembro de 2023 é conforme se segue:

- Juros de depósito a prazo: €1.429,69 (valor a crédito), constituído em outubro e reembolsado em dezembro do mesmo ano.

15. OUTROS GASTOS E PERDAS

A decomposição da rubrica de Outros gastos e perdas no período findo em 31 de dezembro de 2023 é conforme se segue:

- Imposto selo: €3.650,00 | Em 2022: €1.650,00

- Taxas: €107,73 | 2022: Taxas e Registo marcas: €1.926,42

Totalizam: €3.757,73

16. PARTES RELACIONADAS

São partes relacionadas da SDR Portugal as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores.

Nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº5 e 13 não existem quaisquer movimentos financeiros ou transações com estas entidades, nomeadamente, saldos em aberto quer ativos quer passivos.

17. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado líquido apurado é negativo de €447.621,55. Conforme proposta da Administração da Associação foi decidido transferir para a conta de resultados transitados. Em 2022, conforme proposta, o montante do resultado negativo de 2022 de €441.961,05 foi transferido para a conta de resultados transitados.

18. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro. Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

19. COMPROMISSOS FUTUROS

Em 3 de agosto 2022 foi assinado contrato de aluguer operacional de automóvel com a LeasePlan amortizado pelo período de 48 meses no montante total de €34.987,70, com valor residual de €20.519,50. Devido a dificuldade na entrega da viatura só em 29 de dezembro de 2022 foi disponibilizada tendo a primeira fatura sido emitida em janeiro de 2023.

Para 2024 os custos previstos com este contrato cifram-se nos seguintes montante:

- Amortização: €301,42 x 12 meses = €3.617,04
- Juros, seguro e restante componentes previstos no contrato:
€314,57 x 12 meses = €3.774,84

Para os anos subsequentes, de 2025 e 2026, os custos previstos com este contrato cifram-se nos seguintes montante:

- Amortização: €301,42 x 24 meses = €7.229,76
- Juros, seguro e restante componentes previstos no contrato:
€314,57 x 24 meses = €7.549,68

Às últimas prestações será deduzida a caução adiantada em 2022 no montante de €2.203,08.

20. ACONTECIMENTOS APÓS DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras deste período.

Entretanto em 26 de março de 2024 foi publicado o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um sistema de Depósito e Reembolso no nosso país (Decreto-Lei 24/2024 de 26 de março). Neste enquadramento a Associação SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de Entidade Gestora do Sistema com a perspetiva da sua atribuição.

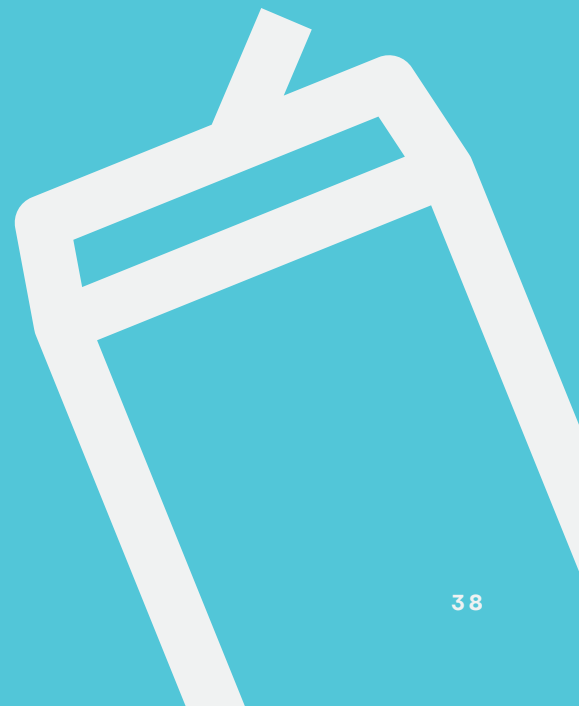
Lisboa, 23 de maio de 2023

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

06

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Associados,

Em cumprimento do disposto no número 2 do art.º 23 dos Estatutos da SDR Portugal - Associação de Embaladores ("Associação"), compete-nos dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Associação, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 assim como sobre as despesas não correntes e orçamento da Associação.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Associação tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados de acordo com o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) instituído pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, alterado pelo Decreto Lei nº 98/2015 de 2 de Junho, conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Associação.


No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

Face ao exposto somos de parecer que:

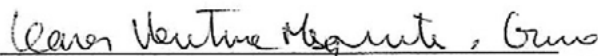
- (a) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo do exercício de 2023, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (b) Analisado o Orçamento para o exercício de 2024 e tendo em consideração os desenvolvimentos decorrentes da publicação do DL nº24 /2024 de 26 de Março, salienta-se que o documento apresentado expressa uma linha de orientação que se caracteriza pela responsabilidade e prudência, num cenário de alguma incerteza face aos recentes desenvolvimentos e consequentes atividades a desenvolver no curto prazo. O Conselho de Administração informou-nos que se encontra em fase de preparação o caderno de encargos, a que se seguirá a preparação do planeamento operacional e financeiro para os anos de 2025 e 2026. Mantém-se a expectativa de que o início de atividade operacional ocorra em 2026.

Lisboa, 9 de julho de 2024

O Conselho Fiscal



Diogo Luís Ramos de Abreu - Presidente



Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo - Vice Presidente

Assinado por: PAULO JORGE LUÍS DA SILVA
Num. de Identificação: 09457596
Data: 2024.07.09 09:29:24+01'00'

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
representada por Paulo Jorge Luís da Silva

07

CERTIFICAÇÃO
LEGAL
DAS CONTAS





Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
 Avenida da Índia, nº 10, Piso 1
 1349-066 Lisboa
 Portugal

Tel: +351 217 912 000
 Fax: +351 217 957 586
 www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SDR Portugal - Associação de Embaladores (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 503.035 euros e um total de fundos patrimoniais negativos de 1.090.142 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 447.622 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de SDR Portugal - Associação de Embaladores em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 23 de maio de 2024

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
 Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
 Representada por:

Assinado por: **PAULO JORGE LUÍS DA SILVA**
 Num. de Identificação: 09457598
 Data: 2024.05.23 09:45:08+01'00'

Paulo Jorge Luís da Silva (ROC nº 1334)
 Registado na CMVM com o nº 20160944



SDR PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

NIF 516554999

Av. da República, n. 74, 1º Esq.
1600-205 Lisboa